



Ofício nº. 199/2020-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 26 de novembro de 2020.

A

Sua Excelência a Senhora

**Minervina Maria de Barros Silva (PSD)**

Prefeita Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará



Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 030/2020-MD/CMSFX**, sob o **Projeto de Lei n. 059/2020-CMSFX**, de 22 de setembro de 2020, que “**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 15ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da 4ª Sessão Anual, realizada em 24 de novembro de 2020, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 032/2020-CMSFX**:

- **Projeto de Lei n. 059/2020-CMSFX**, de 22 de setembro de 2020, que “**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea “b” do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 030/2020-MD/CMSFX**, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.

  
Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira** (DEM)  
Presidente da CMSFX



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

**Autógrafo n. 031/2020-MD/CMSFX.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

“Projeto de Lei n. 006/2020-CMSFX, de 16 de outubro de 2020.

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

**PUBLICADO**

Dia 25/11/2020

  
**Wathylla Silva Ferreiro**  
Diretor Legislativo da CMSFX  
Portaria nº 008/2019

**RECONHECE COMO ATIVIDADE ESPORTIVA OFICIAL A MODALIDADE “CORRIDA DE PRADO”, DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DA MESMA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como modalidade esportiva as “CORRIDAS DE PRADO” realizadas no âmbito do território do Município de São Félix do Xingu/PA e, conseqüentemente ficam reconhecidos seus praticantes como atletas.

Art. 2º. Fica determinado a inclusão no Calendário de Eventos Esportivos do Município de São Félix do Xingu/PA, a modalidade reconhecida no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. É de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL a organização dos eventos de Corrida de Prado em parceria com entidades e ou proprietários das pistas de Corrida de Prado existentes no Município.

Art. 4º. A realização, divulgação e regulamentação das mais variadas modalidades de competição, o número de atletas, formação de árbitros, credenciamento de atletas e de equipes, serão descritos através de regulamentos próprios da competição, elaborados com a participação da SEMEL e de representantes da localidade onde estiver localizada a Pista de Corrida de Prado.

Art. 5º. As despesas inerentes a manutenção e realização dos eventos relativos a Corrida de Prado, obrigatoriamente deverão constar na Lei do Orçamento Anual – LOA.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Art. 6º. A premiação de todos os eventos realizados ficará a cargo dos promotores dos eventos, garantindo-se a entrega aos vencedores da premiação anunciada.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 26 de novembro de 2020.

Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira** (DEM)  
Presidente CMSFX

Ver. **Gêrsica da Silva Magalhães** (PSD)  
1ª Secretária da CMSFX

Ver. **Raylson de Sousa Teixeira** (DEM)  
2º Secretário da CMSFX